

LEI Nº 2380 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL E ALTERAÇÃO DE LOGRADOUROS DA SEDE DO DISTRITO DE JORDÃO, EM SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Professor Antônio Sales a via que se inicia na Rua Antônio Vanderley Bezerra de Arruda e termina na Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz sendo paralela à direita com a Rua Raimunda dos Santos de Mendonça e paralela à esquerda com a Rua Professor Francisco Roberto;

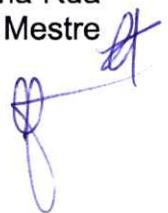
Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua Professor Francisco Roberto a via que se inicia na Rua Antônio Vanderley Bezerra de Arruda e termina na Rua Pedro Antônio Filho sendo paralela à direita com a Rua Professor Antônio Sales e Rua Auxiliadora Maria Lopes Monteiro e paralela à esquerda com a Rua Raimundo do Carmo e Rua João Cavalcante de Lima;

Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo do Carmo a via que se inicia na Rua Antônio Vanderley Bezerra de Arruda e termina na Rua Manuel Messias Monteiro, sendo paralela à direita com a Rua Professor Francisco Roberto e paralela à esquerda com a Rodovia Estadual CE-183;

Art. 4º Fica denominada oficialmente de Praça Vicente Galdino da Costa a praça localizada atrás da Igreja Nossa Senhora da Saúde na sede do distrito de Jordão entre as ruas Professor Francisco Roberto, Rua Maria de Sales Araújo Silva e Rua Manuel Messias Monteiro;

Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua Antônia Alves de Souza Lima a via que se inicia na Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz e termina na Rua Pedro Antônio Filho sendo paralela à direita com a Rua Luiz Pereira Barboza e paralela à esquerda com a Rua Auxiliadora Maria Lopes Monteiro.

Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Vanderley Bezerra de Arruda a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-183 e termina na Rua Raimunda dos Santos de Mendonça sendo paralela à esquerda com a Rua Mestre José de Sales Lopes.





SOBRAL PREFEITURA

Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua Auxiliadora Maria Lopes Monteiro a via que se inicia na Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz e termina na Rua Pedro Antônio Filho sendo paralela à direita com a Rua Antônia Alves de Souza Lima e paralela à esquerda com a Rua Professor Francisco Roberto.

Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua David Francisco do Monte a via que se inicia na Rua João Batista Cavalcante seguindo no sentido sul por uma distância de aproximadamente 185,00m até o ponto de coordenadas (X: 335297,982 / Y: 9594078,616) sendo paralela à direita com a Rua Edite Sales Lopes.

Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua Djalma Mendes Façanha a via que se inicia na Rua Professor Antônio Sales seguindo no sentido norte por uma distância de aproximadamente 179,00m até o ponto de coordenadas (X: 335092,567 / Y: 9594740,359) sendo paralela à direita com a Rua Mestre José de Sales Lopes e paralela à esquerda com a Rua Maria de Sales Araújo Silva.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Edite Sales Lopes a via que se inicia na Rua João Batista Cavalcante seguindo no sentido sul por uma distância de aproximadamente 197,00m até o ponto de coordenadas (X: 335252,354 / Y: 9594077,052) sendo paralela à direita com a Rua Raimundo Araújo Lopes e paralela à esquerda com a Rua David Francisco do Monte.

Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Aguiar Aragão a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-183 e termina na Rua Joana Ferreira de Souza sendo paralela à direita com a Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz e paralela à esquerda com a Rua Pedro Antônio Filho.

Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz a via que se inicia na Rua Nossa Senhora da Saúde e termina na Rua Joana Ferreira de Souza sendo paralela à direita com a Rua Maria de Sales Araújo Silva e paralela à esquerda com a Rua Francisco Aguiar Aragão.

Art. 13. Fica denominada oficialmente de Rua Joana Ferreira de Souza a via que se inicia na Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz seguindo no sentido oeste por uma distância de aproximadamente 218,00m até o ponto de coordenadas (X: 334772,582 / Y: 9594642,426) sendo paralela à esquerda com a Rua Luiz Pereira Barboza.

Art. 14. Fica denominada oficialmente de Rua João Cavalcante de Lima a via que se inicia na Rua Francisco Aguiar Aragão e termina na Rua Laudenor do Nascimento Costa sendo paralela à direita com a Rua Professor Francisco Roberto e paralela à esquerda com a Rodovia Estadual CE-183.

Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua Laudenir do Nascimento Costa a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-183 e termina na Rua João Cavalcante de Lima sendo paralela à direita com a Rua Francisco Aguiar Aragão.

Art. 16. Fica denominada oficialmente de Rua Luiz Pereira Barboza a via que se inicia na Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz e termina na Rua Francisco Aguiar Aragão sendo paralela à direita com a Rua Joana Ferreira de Souza e paralela à esquerda com a Rua Antônia Alves de Souza Lima.

Art. 17. Fica denominada oficialmente de Rua Manuel Messias Monteiro a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-183 e termina na Rua Professor Francisco Roberto sendo paralela à direita com a Rua Mestre José de Sales Lopes e paralela à esquerda com a Rua Maria de Sales Araújo Silva.

Art. 18. Fica denominada oficialmente de Rua Maria de Sales Araújo Silva a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-183 seguindo no sentido Norte por uma distância de aproximadamente 250,00m até o ponto de coordenadas (X: 335050,657 / Y: 9594647,143) sendo paralela à direita com a Rua Manuel Messias Monteiro e Rua Djalma Mendes Façanha e paralela à esquerda com a Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz.

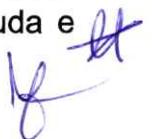
Art. 19. Fica denominada oficialmente de Rua Mestre José de Sales Lopes a via que se inicia na Rua João Batista Cavalcante e termina na Rua Nossa Senhora do Rosário sendo paralela à direita com a Rua Antônio Vanderley Bezerra de Arruda e paralela à esquerda com a Rua Manuel Messias Monteiro e Rua Djalma Mendes Façanha.

Art. 20. Fica denominada oficialmente de Rua Nossa Senhora da Saúde a via que se inicia na Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz e termina na Rua Francisco Aguiar Aragão sendo paralela à direita com a Rua Professor Francisco Roberto e paralela à esquerda com a Rodovia Estadual CE-183.

Art. 21. Fica denominada oficialmente de Rua Nossa Senhora do Rosário a via que se inicia na Rua Djalma Mendes Façanha seguindo no sentido leste por uma distância de aproximadamente 39,00m até o ponto de coordenadas (X: 335125,991 / Y: 9594684,910) sendo paralela à direita com a Rua Raimunda dos Santos de Mendonça.

Art. 22. Fica denominada oficialmente de Rua Pedro Antônio Filho a via que se inicia na Rua João Cavalcante de Lima e termina na Rua Joana Ferreira de Souza sendo paralela à direita com a Rua Francisco Aguiar Aragão.

Art. 23. Fica denominada oficialmente de Rua Raimunda dos Santos de Mendonça a via que se inicia na Rua Antônio Vanderley Bezerra de Arruda e



termina na Rua Djalma Mendes Façanha, sendo paralela à direita com a Rua Nossa Senhora do Rosário e paralela à esquerda com a Rua Professor Antônio Sales.

Art. 24. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Araújo Lopes a via que se inicia na Rua João Batista Cavalcante seguindo no sentido sul por uma distância de aproximadamente 209,00m até o ponto de coordenadas (X: 335211,606 / Y: 9594075,156) sendo paralela à esquerda com a Rua Edite Sales Lopes.

Art. 25. Fica denominada oficialmente de Rua Rainha da Paz a via que se inicia na Rua João Batista Cavalcante seguindo no sentido sul por uma distância de aproximadamente 107,00m até o ponto de coordenadas (X: 334920,729 / Y: 9594060,489) sendo paralela à esquerda com a Rua São Josemaria Escrivá.

Art. 26. Fica denominada oficialmente de Rua São Josemaria Escrivá a via que se inicia na Rua João Batista Cavalcante seguindo no sentido sul por uma distância de aproximadamente 91,00m até o ponto de coordenadas (X: 334969,980 / Y: 9594062,843) sendo paralela à direita com a Rua Rainha da Paz.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 001 de 11 de março de 1993.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 28 DE JUNHO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

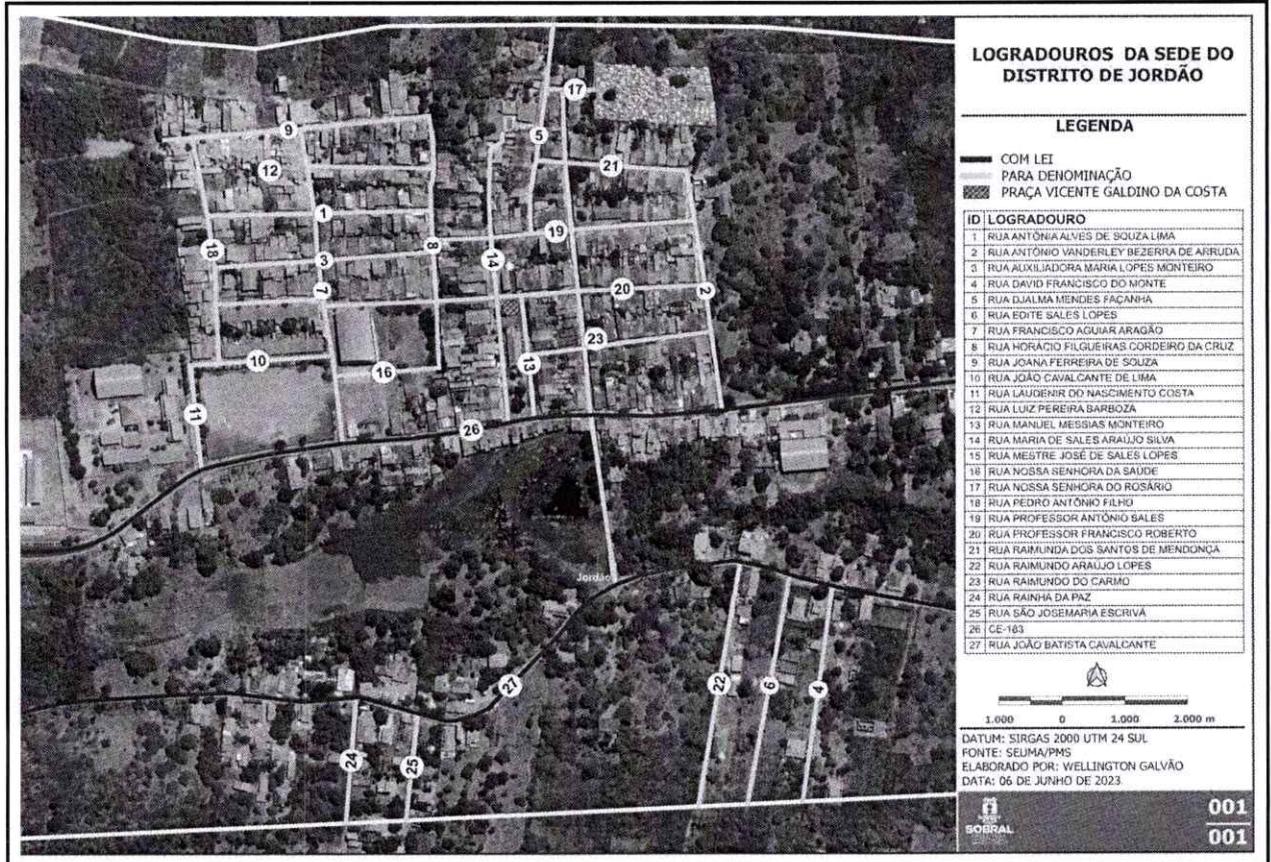
VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Ataújo

Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2380 DE 28 DE JUNHO DE 2023




SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2349/2023

Ref. Projeto de Lei nº 103/2023
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Dispõe sobre a denominação oficial e alteração de logradouros da sede do Distrito de Jordão, em Sobral/CE, e dá outras providências**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 28 DE JUNHO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301